

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 442/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007623/2025-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: FLASH MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.241/0001-32, com sede na Avenida Doutor Freitas, 781 - Sacramenta - Belém - PA, neste ato representado por [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED].

E-mail [REDACTED] e [REDACTED]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à execução de dois eventos: o "Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI) Comunitário Materno Infantil no âmbito do DSEI Guamá-Tocantins" e o "Encontro de troca de saberes das medicinas indígenas". Os eventos ocorrerão no Polo Base Santarém (Aldeia Alter do Chão - Escola Borari) e no Polo Base Paragominas.

EVENTO 2

Tema: Encontro de troca de saberes das medicinas indígenas

Data: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Prazo de entrega conforme requisição de proposta comercial.

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO - EVENTO 2

Ordem	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno transparente, cor azul, ponta média.	Unidade	40	R\$ 5,00	R\$200,00

MATERIAIS GRÁFICOS - EVENTO 2

Ordem	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Banner	Confeccionados em lona vinílica brilhosa, tamanho 100x1,50m, com impressão colorida somente na frente, cabo de madeira, ponteiros elásticos, ilhoses e cordas para fixação. Temas específicos para cada evento.	Unidade	1	R\$120,00	R\$120,00
3	Camisetas	Malha fria. Composição 67% poliéster e 33% viscose, tratamento anti-pilling, manga curta, gola comum. Com o número por tamanho descritos a seguir: Tamanho P: 13 Tamanho M: 12 Tamanho G: 10 Tamanho GG: 05	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
4	Bloco de anotações	Encadernados, medidas 15cm x 25cm, timbrados com a logomarca de 50 folhas e tema do evento.	Unidade	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
5	Certificados	Papel tipo Couchê 190g, formato A4. Conforme modelo do evento.	Unidade	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
		material couche 250, dupla face com as medidas (cumprimento de 15cm x largura de 10cm), Acabamento com 2 furos para				

6	Crachá	mosquetes na parte superior. Cordão de pescoço confeccionado em tecido poliéster acetinado, com largura de 20 mm e comprimento total aproximado de 90 cm (aberto).	Unidade	40	R\$20,00	R\$ 800,00
7	Ecobag	Tecido de algodão cru, tamanho 30x30cm ou 38x42cm, com estampa personalizada por evento.	Unidade	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
8	Faixa	Faixa confeccionada em lona vinílica branca (front light), medindo 0,71 m de altura por 20 m de comprimento, com impressão digital colorida de alta resolução e resistente à água e à luz solar. Acabamento com ilhós metálicos nas extremidades para fixação.	Unidade	1	R\$1.136,00	R\$1.136,00
9	Folders	Folder informativo impresso em papel sulfite, colorido frente e verso, tamanho fechado A4 (21 x 29,7 cm) com dobra tipo janela ou em três partes.	Unidade	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$9.136,00	

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$9.136,00 (nove mil cento e trinta e seis reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo
6.1.12.03.01 - Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

LEONARDO ALEIXO DIAS
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALEIXO DIAS, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/12/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.007623/2025-70

SEI nº 0180711